



ESTADO DE GOIÁS

SÃO SIMÃO

PODER LEGISLATIVO



PORTARIA Nº 152/2021 de 04 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de São Simão

PROTOCOLO

Registro N.º 5.521
Livro 02 Fls. 68/139
Data 06/10/2021
11:14
Carla

Carla Araújo Ribeiro
Secretaria

“Dispõe sobre funcionamento e medidas temporárias de prevenção à infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Simão-Go.

O presidente da Câmara Municipal de São Simão, Estado de Goiás, Vereador **LUCAS BARBOSA VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o interesse predominante na saúde pública do Município de São Simão, e a situação de emergência declarada no município de São Simão-Go, em consonância com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; dos Decretos Estaduais de Goiás nº 9.653, de 19 de abril de 2020; Decreto nº 9.685 de 29 de junho de 2020; Decreto nº 9.778 de 07 de Janeiro de 2021; a portaria interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, e Decretos Municipais nº 128/2020; nº 178/2020; nº 019/2021; nº 401/2021; nº 459/2021; nº 466/2021; nº 467/2021; nº 474/2021; nº 475/2021; nº 547/2021; nº 566/2021; nº 661/2021; 668/2021; e nº 888 de 02 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Simão, Goiás;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em promover o devido resguardo de interesse da coletividade e a necessidade da manutenção de medidas protetivas visando a contenção da propagação do vírus da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Restabelecer o horário de funcionamento da Câmara Municipal, do Anexo, e da Subcâmara de Itaguaçu, para o período compreendido entre 7h:30min às 11h:30min e de 13:00h às 17:00h.

§ 1º - O atendimento ao público em geral ocorrerá de forma limitada e individual, obedecendo aos horários dispostos no caput deste artigo, devendo ser mantido todos os cuidados e protocolos quanto aos procedimentos estabelecidos pelas autoridades de saúde.

§ 2º - Fica expressamente proibido o acesso ao interior da Câmara Municipal sem o uso de máscaras;



tvcmss



CamaraDeSaoSimao



camarasaosimao



ESTADO DE GOIÁS

SÃO SIMÃO

PODER LEGISLATIVO



Art. 2º - As sessões Ordinárias ou Extraordinárias, serão realizadas com disponibilização aos munícipes para acompanhamento através da transmissão pela Rádio Formato FM e por acesso remoto via internet pelo site da Câmara Municipal <http://saosimao.go.leg.br> e pelo facebook <https://www.facebook.com/CamaraDeSaoSimao/>.

Parágrafo único – O acompanhamento pelo público, de forma presencial, fica limitada ao percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço físico desta Casa de Leis.

Art. 3º - Os vereadores e servidores que apresentarem sintomas gripais e outras situações a serem avaliadas por agente profissional de saúde poderão ser afastados do exercício das funções pelo prazo de 10 (dez) dias, salvo se houver designação de outro prazo por recomendação médica, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

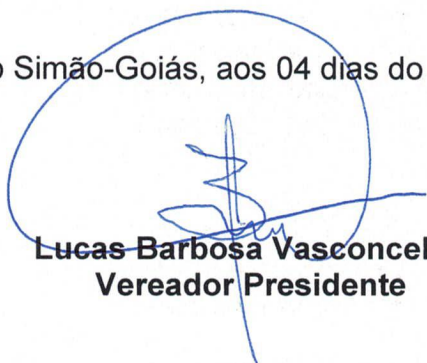
Art. 4º - No caso de impossibilidade de comparecimento pessoal do vereador, por motivo de doença ou viagem, fica facultada a participação das sessões na forma remota, utilizando-se dos meios digitais disponíveis.

Art. 5º - Para uso do recinto da Câmara Municipal na realização de qualquer atividade e/ou evento, deverão ser observadas as normas desta Portaria e regimento interno desta Casa de Leis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ser revista a qualquer momento conforme a análise da situação epidemiológica para adoção de medidas de restrições, até que a emergência de saúde pública seja encerrada.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Simão-Goiás, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.


Lucas Barbosa Vasconcelos
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
PUBLICAÇÃO
LOCAL: Placard Câmara Mu
DATA BASE: 04/10/2021
DOCUMENTO: Portaria 15/2021
PERÍODO PUBLIC: / /
Carla
FUNCIONÁRIO



tvcms



CamaraDeSaoSimao



camarasaosimao